

F R E G U E S I A

**PEDROSO  
SEIXEZELO**

**REGULAMENTO PROJETO  
MOBILIDADE DE PROXIMIDADE  
(TRANSPORTE PORTA A PORTA MOB+)**

## INTRODUÇÃO

Considerando a importância do papel das autarquias locais na melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes, a Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo criou um serviço de transporte gratuito para a população.

Este novo serviço permitirá a mobilidade de forma gratuita à população de Pedroso e Seixezelo para os destinos contemplados neste regulamento e que tais percursos não sejam garantidos pela rede de transportes públicos.

Este projeto tem a importante parceria da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

### Artigo 1.º

#### Objeto

1. O presente regulamento estabelece as condições de utilização da viatura ao serviço da Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo.
2. A finalidade deste serviço é permitir a mobilidade da população para os locais definidos no presente regulamento.
3. O serviço prestado não tem fins lucrativos, nem de concorrência com qualquer outro serviço de transporte de passageiros ou bens.
4. O serviço deverá ser solicitado conforme procedimento definido no presente regulamento.

### Artigo 2.º

#### Funcionamento do Serviço

1. Estão abrangidas pelo serviço MOB+ as deslocações entre o domicílio do requerente bem como o seu regresso:
  - Junta de Freguesia
  - Posto de Correios de Pedroso e Carvalhos
  - Centro de Saúde dos Carvalhos
  - Paragem de autocarro para deslocações ao Hospital
2. O serviço realiza-se de segunda a sexta feira, das 9h às 17h.

3. O serviço não funcionará nos feriados, tolerâncias de ponto, e/ou outros motivos imprevistos, sendo que o serviço avisará os requerentes.
  4. No caso de transporte solicitado for para o Centro de Saúde ou para uma deslocação a uma paragem de autocarro para o Hospital, o requerente deverá contactar o motorista avisando-o do término da consulta para que este o vá buscar dentro do horário do serviço.
  5. Estão abrangidas pelo serviço MOB+ todos as pessoas recenseadas em Pedroso e Seixezelo ou, no caso de menores, em que pelo menos um dos progenitores esteja recenseado em Pedroso e Seixezelo.
- 5.1. Poderá, no entanto, ser dada prioridade aos cidadãos nas seguintes situações:
- Ter idade igual ou superior a 60 anos
  - Pessoas com mobilidade reduzida e portadoras de deficiência.
6. O motorista controla o acesso à viatura, e pode pedir a identificação aos passageiros, mediante a apresentação do cartão de cidadão ou outro documento equivalente que se obrigam a exhibir caso lhes seja solicitado.

J.  
J. Silva  
J.  
J.  
J.

### **Artigo 3.º**

#### **Inscrições no Serviço**

1. No ato da inscrição deverão preencher uma ficha com os dados necessários para a realização do transporte. Será ainda facultado o contacto do motorista.
2. As marcações deverão ser realizadas por telefone (227 842 106 | 919 102 529) ou email (geral@pedroso-seixezelo.pt)
3. As marcações deverão ser solicitadas com um prazo mínimo de 24 horas úteis no dia e hora para a realização do serviço.

### **Artigo 4.º**

#### **Regras de utilização**

1. O motorista não pode esperar pelos passageiros. Estes deverão estar à porta do seu domicílio à hora marcada.
2. Não podem ser transportados passageiros que excedam a lotação de acordo com a legislação em vigor.

3. Não poderão ser transportados quaisquer materiais suscetíveis de danificar o interior da viatura, sendo expressamente proibido o transporte de materiais inflamáveis ou explosivos.
4. É proibido fumar ou tomar refeições no interior da viatura, ou sujá-la.
5. Os passageiros deverão respeitar as demais instruções do motorista, no que respeita às condições de utilização da viatura.
6. Só em caso de necessidade comprovada, é que o requerente poderá fazer-se acompanhar por um e só um acompanhante.



### **Artigo 5.º**

#### **Responsabilidades**

1. Os ocupantes da viatura estão cobertos por uma apólice de seguro nos termos da lei vigente.
2. Para além da responsabilidade civil nos termos da lei vigente, a Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo não pode ser responsabilizada por qualquer falha ou quebra do serviço, qualquer que seja o motivo (por exemplo, atrasos devidos ao trânsito, greves, faltas dos motoristas, avarias da viatura e reduções orçamentais que obriguem a reduzir/descontinuar o serviço).

### **Artigo 6.º**

#### **Reclamações e outros pedidos**

1. Informações relacionadas com o funcionamento do serviço, deverão ser dirigidas à Junta de Freguesia através do email: [geral@pedroso-seixezelo.pt](mailto:geral@pedroso-seixezelo.pt).
2. Qualquer sugestão, reclamação ou elogio, deverá ser formalizada através do email: [geral@pedroso-seixezelo.pt](mailto:geral@pedroso-seixezelo.pt).

### **Artigo 7.º**

#### **Omissões**

As situações não contempladas no presente Regulamento serão resolvidas caso a caso.

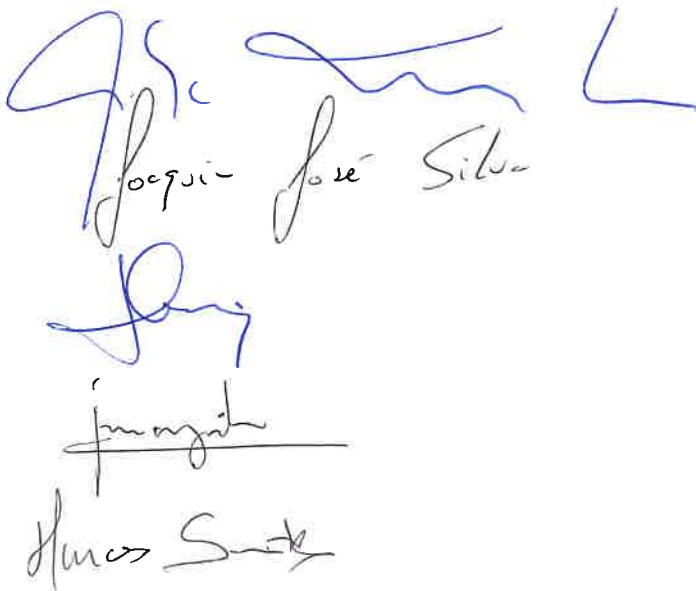
**Artigo 8.º**  
**Atualizações**

O presente regulamento poderá ser atualizado caso a Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo assim o entenda, tendo em consideração a melhoria das condições de utilização, ou outras circunstâncias que o imponham.

**Artigo 9.º**  
**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação em Assembleia de Freguesia de Pedroso e Seixezelo.

Aprovado em reunião de executivo da Junta de Freguesia em 15.06.2020.



Handwritten signatures in blue ink, including the name "João José Silva" and other illegible signatures.